



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8806/2017

Ementa

Condiciona instalação de equipamentos esportivos e de lazer, nas escolas, a percentual adaptado para alunos com necessidades especiais.

Data da Norma

05/07/2017

Data de Publicação

13/07/2017

Veículo de Publicação

IOM 4292

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12244/2017](#) - Autoria: Romildo Antonio da Silva

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.806, DE 05 DE JULHO DE 2017

Condiciona instalação de equipamentos esportivos e de lazer, nas escolas, a reserva de aparelhos adaptados para alunos com necessidades especiais.

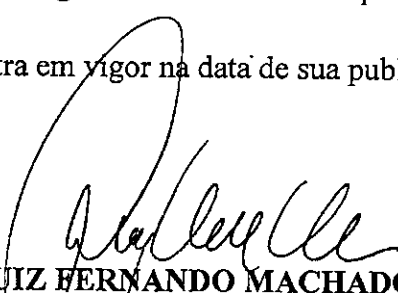
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A instalação de aparelhos e equipamentos esportivos e de lazer em toda escola é condicionada à reserva de aparelhos adaptados para uso preferencial por alunos com necessidades especiais.

Parágrafo único. Nas escolas que já possuam aparelhos esportivos e de lazer, os equipamentos adaptados serão instalados de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira, devendo ser concluídos no prazo de 2 (dois) anos.

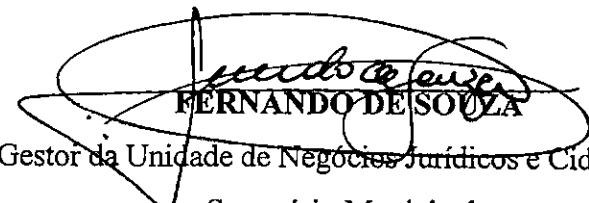
Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/07/17	